



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Autoriza o Município a receber compensação em razão da implantação de condomínios, nos termos do artigo 81, § 5º do plano diretor de desenvolvimento municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Osório a receber a compensação ofertada pelos empreendedores Safrá Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrito no CNPJ nº 18.432.266/0001-79; Rogério da Rosa Ferreira, inscrito no CPF nº 466.947.220-87; e Clic Incorporações Eireli, inscrito no CNPJ nº 20.981.374/0001-42, convertidos em projetos, equipamentos e/ou melhorias, nos termos do artigo 81, § 5º da Lei Municipal nº 3.902, de 06 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e conforme aprovação do Conselho do Plano Diretor constante na Ata nº 2019/12, expediente nº 341598/2019.

Parágrafo único. A compensação prevista no caput se justifica em razão da implantação dos empreendimentos Aquaville Reserve Condomínio Náutico Residencial, Condomínio Lagoon Marina e Condomínio Marina da Figueira.

Art. 2º. A compensação consiste na substituição do deck e do trapiche atualmente instalados na lagoa do Marcelino e desobstrução do canal entre a lagoa do Marcelino e a Lagoa da Pinguela, com o saldo remanescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa a autorização para o Poder Executivo receber compensação que será convertida em projetos, equipamentos e/ou melhorias, nos termos do artigo 81, §5º da Lei Municipal nº 3.902, de 06 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e conforme aprovação do Conselho do Plano Diretor constante na Ata nº 2019/12 e expediente nº 341598/2019.

Os projetos a serem executados pelos empreendedores consistem na substituição do deck e do trapiche atualmente instalados na lagoa do Marcelino e desobstrução do canal entre a lagoa do Marcelino e a Lagoa da Pinguela.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de dezembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**